



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.716 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA”**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou com um voto contrário, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Miracatu por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Marcos Oliveira Gutierrez, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 15.969.502-SSP/SP, CPF nº 086.804.888-79, situado neste Município, que será destinado para construção de uma Creche Escola, de acordo com o disposto no art. 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

“Um lote de terras, designado sob nº 3B-B (três-B-B), da Quadra “O”, do denominado “JARDIM MIRACATU”, situado na Rua Kahei Nakamura, zona urbana desta cidade e comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, localizado entre uma distância de 43,00 m. (quarenta e três metros) e 100,00 m. (cem metros), da esquina com a Avenida da Saudade, com as seguintes medidas e confrontações:- Frente para a referida Rua Kahei Nakamura, medindo 57,00 m (cinquenta e sete metros); do lado direito, quem da referida Rua Kahei Nakamura olha para o imóvel, mede 40,00 m. (quarenta metros), dividindo-se com os lotes nºs 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) da Quadra “O”, do loteamento denominado JARDIM MIRACATU; do lado esquerdo, mede 40,00 m. (quarenta metros), dividindo-se com a outra parte desse mesmo imóvel, designado como lote nº 3-B-A (três-B-A); e nos fundos, mede 57,00 m. (cinquenta e sete metros), dividindo-se com o lote nº 3-A (três-A), encerrando-se a área de 2.280 M<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e oitenta metros quadrados), tendo o formato retangular”.

§ 2º O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracatu sob a matrícula de nº 11.053, no livro 2 às folhas 01 e cadastrado na Prefeitura de Miracatu sob nº 01.001.043.0403.001.

**Art. 2º** Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao proprietário a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único - O valor da transação corresponde ao valor de imóvel praticado no mercado, conforme comprova laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta meta de investimento encontra-se previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária cuja unidade orçamentária é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

01.08.00-Deptº de Educação  
01.08.06-FUNDEB  
12.3610005.2036-Manutenção do FUNDEB 40% Infantil  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Bens Imóveis  
Ficha de Despesa: 564

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 20 de dezembro de 2013.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

